



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 15/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INDISSOCIÁVEL DE EVENTOS DO IFRS - *CAMPUS* CAXIAS DO SUL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e de acordo com a Resolução nº 15/2020 do Conselho do Campus (CONCAMP) torna público o **EDITAL Nº 15 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INDISSOCIÁVEL DE EVENTOS DO IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL** para atuar no âmbito das Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul, de acordo com a Resolução nº 65, de 25 de julho de 2019 do Conselho Superior (CONSUP), e de acordo com a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar bolsistas para atuar no **Programa Indissociável de Eventos do IFRS – *Campus* Caxias do Sul**, o qual abrangerá os seguintes eventos:

- a) XI Mostra Iftec;
- b) VII Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) IV Portas Abertas.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas quatro vagas para estudantes de ensino médio.

2.2. As vagas são para atuar no **Programa Indissociável de Eventos do IFRS – *Campus* Caxias do Sul**, de responsabilidade da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local).

2.3. A carga horária individual para os bolsistas será de 16 horas semanais.

2.4. O valor de bolsa para 16 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

2.5. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.6. A previsão de vigência das bolsas é de 1º de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2.7. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- b) desistência voluntária;
- c) quando sofrer pena disciplinar;
- d) quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- f) encerramento da vigência da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada somente através de formulário eletrônico, disponível em [Formulário de inscrição](#), anexando o histórico escolar.

3.2. Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 4 deste Edital.

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seu anexo, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

3.5. Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

FASES	PRAZO
Publicação do Edital	06/05/2022
Período de inscrições (via Formulário de inscrição)	06/05/2022 a 15/05/2022
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	16/05/2022
Prazo de recurso quanto a homologação (formulário eletrônico)	17/05/2022
Divulgação da homologação final e divulgação dos dias e horários das entrevistas e liberação do formulário eletrônico do questionário da etapa de análise documental	18/05/2022
Realização das Entrevistas	19/05/2022 a 25/05/2022
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	27/05/2022
Recurso do resultado preliminar (formulário eletrônico)	Até 28/05/2022
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	30/05/2022
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 31/05/2022
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/06/2022
Data do encerramento da atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas	31/12/2022

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

6.1. São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFRS, *Campus Caxias do Sul* no momento da inscrição para esta bolsa;
- b) dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

6.2. São compromissos dos bolsistas:

- a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- b) estar frequentando curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- c) entregar o relatório final, de acordo com modelo da constante no Anexo II, no prazo previsto no item 4 – Cronograma deste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades realizadas, de acordo com o modelo constante no Anexo II. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.
- d) divulgar os resultados parciais e/ou finais do programa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente com orientador definido pela Coordenação do Programa e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção;
- e) cumprir as exigências deste edital;
- f) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita em duas etapas: Análise Documental (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.

7.2. Na etapa de análise documental, serão analisadas as respostas do questionário que será disponibilizado por meio de formulário eletrônico aos estudantes cujas inscrições forem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

homologadas. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório. Estará habilitado para a Etapa 2 o candidato que alcançar pontuação mínima de 3,5 pontos.

7.3. Somente serão entrevistados os 12 candidatos habilitados para a Etapa 2 que obtiverem a maior pontuação na Etapa 1, ou até o limite de candidatos com pontuação idêntica na 12ª posição.

7.4. A critério da CIEPE Local, a entrevista poderá ser realizada em grupo. Se a Etapa 2 não resultar em número mínimo de aprovados, poderão ser chamados os candidatos habilitados na Etapa 1, respeitando-se a ordem de classificação.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à cada etapa prevista e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório. A pontuação de cada etapa está assim distribuída:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Análise documental	5 pontos
2. Entrevista	5 pontos
Total:	10 pontos

7.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise documental (Etapa 1) e na entrevista (Etapa 2), totalizando até 10 pontos.

7.7. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final até o limite de vagas previstas no item 2.1 deste edital.

7.8. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.9. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.10. Os(as) classificados, e que não forem selecionados(as) para as vagas, integrarão lista de suplentes, durante o período de vigência da bolsa.

7.11. Os candidatos selecionados deverão preencher e enviar formulário eletrônico, conforme item 4 – Cronograma deste edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

a) termo de compromisso (Anexo I) assinado pelo bolsista e por responsável (em caso de menor de 18 anos);

b) cópia do cartão da conta bancária em nome do bolsista e sob sua titularidade, no qual conste o número de agência e conta. A conta deverá ser de titularidade do bolsista, podendo ser conta-corrente ou poupança. Caso o bolsista não disponha desses dados, poderá enviá-los ao e-mail extensao@caxias.ifrs.edu.br até o dia 01/06/2022. A informação correta dos dados da conta é de inteira responsabilidade do bolsista.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

8.2. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) acompanhamento das contas de e-mail das ações do Programa;
- b) organização de material de divulgação (elaboração, listagem, armazenamento e distribuição);
- c) participação em reuniões para planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos do Programa;
- d) apoio na execução das ações previstas para cada um dos eventos do Programa;
- e) organização das listas para a emissão de certificados;
- f) apoio administrativo à equipe do programa;
- g) auxiliar em serviços de elaboração, organização, guarda e digitalização de documentos do Programa;
- h) monitorar as mídias sociais, site e e-mail do Programa;
- i) demais atividades correlatas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Programa serão realizados pelas Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

10. DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista seja entregue em conformidade à Coordenação do Programa, até o dia 20 de cada mês;
- c) haja comprovação de frequência em curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%.

10.2. O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, previstas nas alíneas 'b' e/ou 'c' do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Todo o processo de inscrição e seleção será realizado obrigatória e exclusivamente de forma remota.

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo CIEPE Local e pela Direção-geral do Campus.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-geral